



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EM APOIO AOS CENTROS DE PESQUISA

Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774

Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, envolvendo alocação de mão de obra, de natureza contínua, com a disponibilização de materiais, saneantes domissanitários e equipamentos, nas condições a serem estabelecidas posteriormente pôr Termo de Referência.

1.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste Instituto, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Assim, nos termos do § 2º do artigo 7º da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a função a ser contratada será a cadastrada sob número 5143-20 no Cadastro Brasileiro de Ocupações (3703005) - servente de limpeza, auxiliar de limpeza ou faxineiro.

1.3 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços pretendidos classificam-se como comuns. Têm, ainda, natureza continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Instituto. Além disso, diante da necessidade de constante manutenção e limpeza dos recintos, que leva à disposição permanente dos trabalhadores, o serviço em questão será contratado com dedicação exclusiva da mão de obra.

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1 Instrução normativa 05/2017;

2.2 Caderno Técnicos e Valores Limites 2021 do portal Compras Governamentais;

2.3 Convenção coletiva das categorias dos Estados onde serão prestados os serviços.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto deste Estudo Preliminar estão relacionados nos processos 02070.003947/2020-26 e 02126.001740/2020-24.

3.2 Motiva-se a realização da contratação pretendida à vista do disposto no Decreto 2.271/1997, que regulamenta a contratação de atividades acessórias à consecução da atividade pública. É necessário dotar a máquina pública, por meio da atividade de terceiros, de serviços fora de sua área de atuação, serviços estes que permitam à Autarquia uma gestão qualitativa de pessoal capaz de atingir, com eficácia e eficiência, suas metas institucionais.

3.3 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial constitui alternativa indispensável para manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas das unidades de conservação presentes no Item 4 deste Estudo Preliminar, visando proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e àqueles que buscam seus serviços.

3.4 Dado a necessidade de contratação de diversas Unidades e Centros de Pesquisas, administradas pelo ICMBio, dispostas em todos os Estados da Federação, e considerando-se que cada Estado mantém suas convenções trabalhistas com valores independente, bem como valores diferenciados de transporte coletivo, alíquotas de contribuição federal, além das Portarias que definem os valores das metragens dos serviços, por estado da federação, é de bom senso que tais contratos sejam feitos por estados, consequentemente a licitação deverá ser feita por LOTE/ESTADO, evitando-se, assim, o risco de majoração dos serviços

nos estados onde tais quesitos são diferenciados a menor, havendo, por conseguinte, uma melhor observância nas contratações. Por outro lado, existem Unidades baseadas em locais de difícil acesso e que, se não fosse utilizada esta modalidade de licitação, provavelmente aquelas Unidades não teriam ofertas para contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os contratos, terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse da administração, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da 24 da Lei 8.666/93.

4.2 Quanto à habilitação da contratada, em atendimento aos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, este Núcleo consultará os seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão observados os itens trazidos pelas minutas-padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa, a serem detalhados no Termo de Referência.

4.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

4.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 As recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o serviço em questão, estão previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.4.1 Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

I. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
- d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;
- e) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, e
- f) Separação para descarte adequado de frascos de aerossóis em geral, acondicionando-os em recipientes adequados para destinação específica.

II. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,

nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- g) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
- i) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

4.5 Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.5.1 Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra. Não é o que ocorre com o caso concreto para serviços continuados de limpeza, asseio e conservação. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços da licitação.

- conforme Acórdão TCU nº 1316/2010 – Primeira Câmara, item 1.5.1.1, deve-se abster de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame. Porém, lendo-se integralmente o Acórdão (Relatório do Ministro Relator e Voto do Ministro Relator), constata-se que o caso concreto analisado se revestiu de vulto e complexidade, conforme itens 27 e 28 do Relatório, abaixo transcritos:

- *Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.*

- *No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Neste sentido ainda os Acórdãos TCU 1.094/2004 – Plenário e 22/2003 – Plenário.*

- além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. No mesmo sentido, os Acórdãos 2813/2004 - Primeira Câmara, 1917/2003 - Plenário, e 159/2003 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

4.5.2 Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de participação de empresas constituídas na forma de consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6 Não será permitida a participação de cooperativas. A IN SEGES/MPDG nº 05/17 que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe no art. 10 da Seção V sobre os serviços prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

4.6.1 Não há como se falar que nesse tipo de serviço poderá não haver subordinação entre a cooperativa e os cooperados. A falta de subordinação pode levar à inexecução do serviço e a dificuldades na aplicação de sanções.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

5.2 O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada nas edificações das Unidades. As áreas foram calculadas de acordo com descrições do Caderno de Limpeza do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.3 Os índices de produtividade adotados como referência serão os estabelecidos no “Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação”, calculados para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência, adequados às condições locais, para que o número de serventes por Unidade seja sempre inteiro, evitando-se aproximações que ensejariam desequilíbrio no contrato.

5.4 A adoção da produtividade de metros quadrados por serventes, definido na IN nº 05, de 5/2017, objetiva a busca de fatores econômicos favoráveis à Administração Pública sem prejudicar a execução dos serviços. Com base no histórico de contratações e em face das características das áreas a serem limpas, tal adoção mostra-se razoável considerando que a contratação, ora almejada, visa contemplar diversas Unidades do ICMBio.

5.5 Assim, para que haja uma isonomia entre as propostas, serão adotadas, apenas, as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) e Acordos Coletivos de Trabalho (ACT), e as produtividades/servente descritas abaixo:

- a. Área Interna = 800 m²/servente – 1 posto
- b. Área Externa= 1800 m²/servente – 1 posto
- c. Quadro das CCT e ACT:

CONVENÇÕES COLETIVA DE TRABALHO	
ESTADO	CCT REGISTRO
ACRE	AC000024/2021
ALAGOAS	AL000031/2021
AMAZONAS	AM000507/2020
AMAPÁ	AP000006/2021
BAHIA	BA000720/2020
CEARÁ	CE000048/2020
DISTRITO FEDERAL	DF000038/2021
ESPÍRITO SANTO	ES000032/2021
GOIÁS	GO000092/2021
MARANHÃO	MA000048/2021
MATO GROSSO	MT000060/2021
MATO GROSSO DO SUL	MS000062/2021

PARÁ	PA000067/2021
PARAÍBA	PB000041/2020
PARANÁ	PR000326/2021
PERNAMBUCO	PE000313/2021 E PE000037/2021
PIAUI	PI000036/2021
RIO DE JANEIRO	RJ000713/2021
RIO GRANDE DO NORTE	RN000063/2021
RIO GRANDE DO SUL	RS000051/2021
RONDÔNIA	RO000072/2021
RORAIMA	RR000008/2021 - ACT
SANTA CATARINA	SC000112/2021
SÃO PAULO	SP001475/2021
SERGIPE	SE000052/2021 - ACT

5.5.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtividades diferentes do especificado no item anterior.

5.5.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se **que só serão aceitas** as Convenções Coletivas de Trabalho/Acordo Coletivo de Trabalho (CCT/ACT), atualizadas através do sítio MTE/MEDIADOR no momento do Pregão, para cálculo do valor ofertado para o lote;

5.5.3 A(s) CCT/ACT(s) indicada(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas/acordos coletivos adotadas por cada licitante/contratante.

5.6 Considerando-se as dificuldades para se efetuar uma pesquisa de preços para orientar a licitação, visto que na maiorias das Unidades não teríamos fornecedores para cotar tais serviços e considerando-se que o Governo Federal, constantemente emite Portarias definindo valores mínimo e máximos para a contratação de serviços de limpeza pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, iremos utilizar os dados oficiais oferecidos em www.comprasgovernamentais.gov.br, Gestor Público, Valores Limites e Caderno Técnico, datado de outubro de 2017, para a definição de cálculo dos valores limites para a contratação, bem como para aferir o número de serventes necessários para sua execução, de acordo com a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017.

5.7 Em função do método de cálculo das quantidades, estabelecido na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, os serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial serão prestados em favor das Unidades, o quadro abaixo detalha a quantidade de postos a ser(em) contratado(s) por Estado/Unidade de Conservação e o Valor Máximo aceitável.

ACRE

UNIDADES DE	POSTOS	POSTOS	VALOR	VALOR
-------------	--------	--------	-------	-------

CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	INTERNOS (R\$ 4,30/m ²)	EXTERNOS (1,91/m ²)	MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	MÁXIMO ANUAL (R\$)
NGI ICMBio de Cruzeiro do Sul	Avenida Jaminaus 1556, Bairro Cruzeiro , CEP 69.980-000, Fone :3322-1203/3322- 7851	1 (800m ²)	0	3.440,00	41.280,00
Base NGI ICMBio de Cruzeiro do Sul	Av.05 de Novembro cidade de Marechal Thaumaturgo - Acre, fica a 300 metros da RESEX Alto Juruá,	1 (800m ²)	0	3.440,00	41.280,00
NGI-ICMBio Sena Madureira	Escritório Sede - AV - Avelino Chaves n. 1935, Bairro Bosque Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000	1 (800m ²)	0	3.440,00	41.280,00
Base avançada NGI-ICMBio Sena Madureira RESEX do Cazumbá-Iracema, RESEX do Cazumbá-Iracema	Localizada na comunidade do Cazumbá-Iracema nas Coordenadas S -09° 07' 45" W 68° 57' 09" Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000	1 (800m ²)	0	3.440,00	41.280,00
CNPT, NGI ICMBio Alto Tarauacá – Santa Rosa do Purus e NGI ICMBio Chico Mendes	Rua Henrique Dias, 162, Bairro Bosque- Rio Branco.	1 (800m ²)	0	3.440,00	41.280,00
ESEC Rio Acre	Estação Ecológica do Rio Acre - End: Av.Doutor Manoel Marinho Monte, 1093 - Bairro: Eldorado - Brasília/AC - CEP:69932-000	1 (800m ²)	0	3.440,00	41.280,00
T O T A L				20.640,00	247.680,00

ALAGOAS

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,67/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,08/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
RESEX Marinha Logoa do Jequiá	Rua Santo Antonio, nº 886 - Centro - Jequiá da Praia/AL - CEP 57522-000	1 (800m ²)	0	3.736,00	44.832,00
T O T A L				3.736,00	44.832,00

AMAZONAS

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,66/m²)	POSTOS EXTERNOS (2,07/m²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
Sede NGI ICMBio Tefé	Estrada do Aeroporto, 725, Centro, CEP69.550-101 Tefé- AM	1 (800m²)	1 (1800m²)	7.454,00	89.448,00
Parna Pico da Neblina	Rua Dom Pedro Massa, 51 - Centro - São Gabriel da Cachoeira/AM CEP 69750-000	1 (800m²)	0	3.728,00	44.736,00
NGI Novo Airão	PARNA Anavilhanas - Escritório, Alojamento e Ancoradouro (Base III) do NGI Novo Airão. Rua Antenor Carlos Frederico, 69, Nossa Senhora Auxiliadora, Novo Airão/AM, CEP 69730-000,	1 (800m²)	0	3.728,00	44.736,00
NGI Novo Airão	PARNA Anavilhanas - Base Avançada 2 - Apuaú/ Novo Airão/AM - margem esquerda do rio negro, igarapé Apuaú	0	1 (1800m²)	3.728,00	44.712,00
NGI Novo Airão	PARNA Anavilhanas - Base Avançada 1 - Flutuantes (incluindo a B4). Lago do Prato / Novo Airão-Manaus. Rio Negro, lago do prato	0	1 (1800m²)	3.726,00	44.712,00
NGI Novo Airão	PARNA Jaú - Base flutuante Carabinani, Base alojamento, escada e Centro administrativo em terra firme - margem direita do rio Jaú, foz do rio Jaú	0	1 (1800m²)	3.726,00	44.712,00
NGI Novo Airão	PARNA Jaú - Base II - margem direita do rio Unini, proximo à cachoeira do rio Unini	0	1 (1800m²)	3.726,00	44.712,00
TOTAL				29.814,00	357.768,00

AMAPÁ

--	--	--	--	--	--

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,67/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,07/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
NGI Amapa Central e Escritório do ICMBio em Macapa	Rio Araguari confluência com o Rio Falsino / município de Ferreira Gomes/AP / unidade de conservação sem endereço postal / zona rural / Coord. N 00°55'28,9"/W 51°35'44.9"	1 (800m ²)	0	3.736,00	44.832,00
PARNA TUMUCUMAQUE - ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO SERRA DO NAVIO/AP	Rua do Campo 711 Centro Serra do Navio/AP 68.914-000 N 00°53'44,11"/W 052°0,2'32 Zona urbana	1 (800m ²)	0	3.736,00	44.832,00
RESEX RIO CAJARI, PARNA Cabo Orange, FLONA AMAPÁ, REBIO LAGO PIRATUBA, ESEC MARACÁ, ESEC JAR	R. Leopoldo Machado, 1126 - Central, 68900-067 Zona Urbana Município: Macapá - AP	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	7.462,00	89.544,00
ESEC de Maracá-Jipioca	Base da ilha de Maracá. Margem norte do canal do Inferno, ilha de Maracá, Amapá/AP (Zona rural e insular), CEP 68950-000. Acesso aquático a partir da cidade de Amapá/AP. Coordenadas geográficas da base N 02°05'48" e W 50°29'50".	1 (800m ²)	0	3.736,00	44.832,00
TOTAL				22.406,00	268.872,00

BAHIA

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,22/m ²)	POSTOS EXTERNOS (1,88/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)

PARNA MARINHO DOS ABROLHOS	Rua Praia do Kitongo, s/n, - Bairro Kitongo - Caravelas/BA - CEP 45900-000	1 (800m ²)	0	3.376,00	40.512,00
PARNA Serra das Lontras	Situado nas coordenadas 15° 7'57.87"S / 39°21'2.91"O no PARNA Serra das Lontras - Arataca/BA	0	1 (1800m ²)	3.384,00	40.608,00
REBIO Una	Situado nas seguintes coordenadas: 15°10'36.64"S / 39° 3'29.15"O em Una/BA	1 (800m ²)	0	3.376,00	40.512,00
RESEX Canavieiras	Praça da Bandeira, nº 134, Centro, Canavieiras/BA - CEP 45860-000	1 (800m ²)	0	3.376,00	40.512,00
Base de Campo da FLONA Contendas do Sincorá	Rodovia BA 026, Km 106, Zona Rural, Contendas do Sincorá/BA	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	6.760,00	81.120,00
NGI Paulo Afonso	Av. Maranhão, 79, CHESF, Paulo Afonso-BA.	1 (800m ²)	0	3.376,00	40.512,00
Parna Chapada Diamantina	Rua Aurelino Jose Pereira, nº 214, Centro, Palmeiras - BA, CEP 46930-000	1 (800m ²)	0	3.376,00	40.512,00
PARNA Descobrimento	Rua 04, Quadra C, nº 31 - Novo Prado - Prado/BA CEP 45980-000	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	6.760,00	81.120,00
PARNA Pau Brasil	Situado na antiga estrada Arraial D'Ajuda-Itabela, Km 32, Distrito de Vale Verde, Porto Seguro/BA. Endereço para correspondência - ICMBio - Parna do Pau Brasil - Rua D. Candi, nº 99, Bairro Pacatá, Porto Seguro/BA - CEP 45810-000	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	6.760,00	81.120,00
RESEX Marinha Baía do Iguape	Rua Coronel Antônio Felipe de Melo, nº 52, - Bairro Cajá - Maragogipe/BA - CEP 44420-000	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	6.760,00	81.120,00
Sede Administrativa do ICMBio em Porto Seguro/BA (PARNA do Alto Cariri, REVIS Rio dos	Rua Dona Candi, nº 99, Pacatá - Porto Seguro/BA - CEP 45810-000	1 (800m ²)	0	3.376,00	40.512,00

Frades e PARNA Pau Brasil)					
TOTAL				50.680,00	608.160,00

CEARÁ

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,15/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,29/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
APA Chapada do Araripe	Praça Joaquim Fernandes Teles, SN - Pimenta - Crato/CE - 63105-030	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	8.242,00	98.904,00
ESEC Aiuaba	Rodovia CE 176, km 495, Aiuaba/CE - CEP 63575-000	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	8.242,00	98.904,00
FLONA Araripe-Apodi	Rodovia CE 494, Km 12 - Crato/CE	1 (800m ²)	0	4.120,00	49.440,00
NGI ICMBio Batoque-Prainha	Rua João Tomaz Ferreira, nº 208, Centro, Beberibe/Ce - CEP 62840-000	1 (800m ²)	0	4.120,00	49.440,00
NGI ICMBio Sobral	Rua Juca Parente, nº 2.555, Bairro Junco, Sobral/CE - CEP 62030-520	1 (800m ²)	0	4.120,00	49.440,00
TOTAL				28.844,00	346.128,00

DISTRITO FEDERAL

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (6,73/m ²)	OPERADOR DE ROÇADEIRA (R\$ 4.833,71)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
APA Bacia do Rio Descoberto	BR 070, Km 01 Taguatinga Norte/DF – CEP: 72010-971	1 (800m ²)	1	10.217,71	122.612,52
Floresta Nacional de Brasília	BR 070, Km 01 - Taguatinga Norte/DF CEP: 72010-971	1 (800m ²)	1	10.217,71	122.612,52

TOTAL				20.435,42	245.225,04

ESPÍRITO SANTO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,67/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,52/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
APA COSTA DAS ALGAS E REVIS DE SANTA CRUZ	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, sl 1601 - Bairro Enseada do Suá - Vitória - CEP 29050-335	1 (800m ²)	0	4.536,00	54.432,00
FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES	Rodovia BR 101 - KM 155, - Linhares - CEP 29900000	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	9.072,00	108.864,00
FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA	Fazenda Experimental de Bananal do Norte, Distrito de Pacotuba, Cachoeira do Itapemirim/ES	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	9.072,00	108.864,00
FLORESTA NACIONAL DO RIO PRETO	BR 101, Km 27, Conceição da Barra/ES	1 (800m ²)	0	4.536,00	54.432,00
REBIO AUGUSTO RUSCHI/MONAS DOS PONTÕES CAPIXABAS	ESTRADA INTERMUNICIPAL SANTA TERESA À NOVA LOMBARDIA - KM 08, - Santa Teresa - CEP 29650000	1 (800m ²)	0	4.536,00	54.432,00
RESERVA BIOLÓGICA DE COMBOIOS	Rodovia ES 440, km 47, Caixa Postal 105 - Bairro Regência - Linhares - CEP 29900970	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	9.072,00	108.864,00
RESERVA BIOLÓGICA DE SOORETAMA	Caixa Postal 108, Jucando, - Sooretama - CEP 29927-000	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	9.072,00	108.864,00
RESERVA BIOLÓGICA DO CÔRREGO DO VEADO	BR 101 Norte, Km 60 (UFES/CEUNES -DCAB), - Bairro Litorâneo - São Mateus - CEP 29932-900	1 (800m ²)	0	4.536,00	54.432,00
RESERVA BIOLÓGICA DO CÔRREGO GRANDE	BR 101 Norte, Km 60 (UFES/CEUNES -DCAB), - Bairro Litorâneo - São Mateus - CEP 29932-900	1 (800m ²)	0	4.536,00	54.432,00

TAMAR GURIRI	Av Oceano Atlântico - s/nº, - Bairro Guriri - São Mateus - CEP 29946-550	1 (800m²)	0	4.536,00	54.432,00
TAMAR REGÊNCIA	Rua Principal, S/N, - Bairro Regência - Linhares - CEP 29914-050	1 (800m²)	0	4.536,00	54.432,00
TOTAL				68.040,00	816.480,00

GOIÁS

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,95/m²)	OPERADOR DE ROÇADEIRA (R\$ 4.002,43)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
PARNA das Emas	SEDE: Rodovia GO 206, Km 09, Chapadão do Céu/GO CEP 75.828-000	1 (800m²)	1	7.962,43	95.549,16
TOTAL				7.902,43	95.549,16

MARANHÃO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,95/m²)	POSTOS EXTERNOS (2,20/m²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
ICMBIO REBIO Gurupi Açailândia - MA	BR 222, KM 12, Plano da Serra CEP: 65930-000 Açailândia - MA	1 (800m²)	1 (1800m²)	7.920,00	95.040,00
TOTAL				7.920,00	95.040,00

MATO GROSSO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,25/m²)	OPERADOR DE ROÇADEIRA (R\$ 4.463,60)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
Estação Ecológica	Sede de campo, Ilha no rio	0	1	4.463,60	53.563,20

de Taiamã	Paraguai, MT 16° 50' 34.31" S - 57° 35' 03.70" Tel:(65)3223-2676				
PARNA Chapada dos Guimarães	SEDE: Rod. MT 251, km 50 - Chapada dos Guimarães	2 (1600m ²)	1	12.863,60	154.363,20
PARNA Chapada dos Guimarães: BASE MUTUCA	Rod. MT 251, km 27 - Cuiabá	1 (800m ²)	1	8.663,60	103.963,20
PARNA Pantanal Matogrossense - sede	Margem direita do rio Cuiabá/São Lourenço, à 10 km da confluência no Rio Paraguai, Região "Caracará", zona rural, Poconé/MT 17°50'47"S e 057°24'09"W	2 (1600m ²)	1	12.863,60	154.363,20
PARNA Pantanal Matogrossense	Cáceres-Escritório de Apoio: Rua Generoso Marques Leite, esquina c/ Av. Getúlio Vargas, Nº20 Bairro: Centro Operacional de Cáceres - C.O.C Cáceres/MT CEP: 78.200-000	1 (800m ²)	1	8.663,60	103.963,20
Estação Ecológica da Serra das Araras	Rodovia MT 343, km 69, Comunidade Salobra Grande, Zona Rural, CEP: 78398-000, Porto Estrela-MT Coordenadas: 15°39'9.44"S; 57°12'52.36"W	1 (800m ²)	1	8.663,60	103.963,20
T O T A L				56.181,60	674.179,20

MATO GROSSO DO SUL

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,25/m ²)	OPERADOR DE ROÇADEIRA (R\$ 4.103,01)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
Estação Ecológica de Taiamã	Sede de campo, Ilha no rio Paraguai, MT 16° 50' 34.31" S - 57° 35' 03.70" Tel:(65)3223-2676	1 (800m ²)	1	7.655,01	91.860,12
T O T A L				7.655,01	91.860,12

--	--	--	--	--	--

PARÁ

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,04/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,24/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
RDS ITATUPÃ BAQUIÁ e RESEX GURUPA MELGAÇO	Avenida São Benedito n° 160 - Centro - Gurupa Pará - CEP 68300-000	1 (800m ²)	0	4.032,00	48.384,00
UNA Itaituba	Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Liberdade, CEP 68.181-010, Itaituba/PA	2 (1600m ²)	0	8.064,00	96.768,00
TOTAL				12.096,00	145.152,00

PARAIBA

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS	POSTOS EXTERNOS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
APA Mamanguape (Base Operacional NGI Mamanguape)	Sítio Barra de Mamanguape, S/N - Zona Rural - Rio Tinto/PB	1 (800m ²)	0	3.600,00	43.200,00
REBIO Guaribas (Sede do NGI Mamanguape)	Rodovia PB 071, Km 01, (Estrada para Jacaraú) - Zona Rural - Mamanguape/PB - CEP: 58280-000.	3 (2400m ²)	0	10.800,00	129.600,00
REBIO Guaribas (Base Avançada NGI Mamanguape)	Rua José F. de Carvalho, S/N – Conjunto Eduardo Ferreira – Rio Tinto/PB- CEP: 58297-000	1 (800m ²)	0	3.600,00	43.200,00
TOTAL				18.000,00	216.000,00

PARANÁ

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS	OPERADOR DE ROÇADEIRA (R\$ 3.659,11)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
PARNA do Iguaçu – Sede	BR 469, km 22,5 - Parque Nacional do Iguaçu - Foz do Iguaçu/PR	0	2	7.318,22	87.818,64
PARNA do Iguaçu - BAV Céu Azul	Rodovia BR 277, km 637, Céu Azul/PR - Parque Nacional do Iguaçu	0	1	3.659,11	43.909,32
FLONA Pirai do Sul	Estrada do Cerne, KM 152, Machadinho - Cx Postal 84 - Pirai do Sul/PR - CEP:84240-000	0	1	3.659,11	43.909,32
TOTAL				14.636,44	175.637,28

PERNAMBUCO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,62/m²)	POSTOS EXTERNOS (2,05/m²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
FLONA Negreiros	Rua Padre José Ribeiro, nº 115, sala 10, Centro - Serrita/PE - CEP 56140-000	1 (800m²)	0	3.696,00	44.352,00
PARNA Catimbau	Sítio Pititi, nº 14, Zona Rural - Catimbau, Buique/PE - CEP 56520-000	1 (800m²)	1 (1800m²)	6.760,00	81.120,00
TOTAL				10.456,00	125.472,00

PIAUI

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,72/m²)	POSTOS EXTERNOS (2,10/m²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)

ESEC Uruçuí-Uma	Rua Coronel Ferreira, nº 167, Centro, Bom Jesus/PI - CEP 64900-000	1 (800m²)	0	3.776,00	45.312,00
PARNA das Nascentes do Rio Parnaíba	Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 45, Nova Corrente, Corrente/PI - CEP 64980-000	1 (800m²)	1 (1800m²)	7.556,00	90.672,00
PARNA Serra da Capivara	Rua Dr. Luiz Paixão, nº 188, Bairro Milonga - São Raimundo Nonato/PI - CEP 64770-000	1 (800m²)	1 (1800m²)	7.556,00	90.672,00
TOTAL				18.888,00	226.656,00

RIO DE JANEIRO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,52/m²)	POSTOS EXTERNOS (2,45/m²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
FLONA MARIO XAVIER	Rodovia BR 465, Km 05 - Seropédica - CEP 23900400	1 (800m²)	0	4.416,00	52.992,00
PARQUE NACIONAL DA RESTINGA DE JURUBATIBA	Av. MPM Interseção com a Avenida atlântica s/ nº, Endereço para correspondência: Caixa Postal: 119.288 - Centro - Bairro Lagomar - Macaé - CEP 27910-970	4 (3200m²)	1 (1800m²)	22.074,00	264.888,00
RESERVA BIOLÓGICA DE POÇO DAS ANTAS	BR-101 KM 214, - Silva Jardim - CEP 28820000	2 (1600m²)	1 (1800m²)	13.242,00	158.904,00
RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO	Rodovia BR 101, KM 185, - Bairro Rocha Leão - Rio das Ostras - CEP 28892245	2 (1600m²)	1 (1800m²)	13.242,00	158.904,00
RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DO ARRAIAL DO CABO	Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 63, (rua sem saída) - Bairro Praia dos Anjos - Arraial do Cabo - CEP 28930-000	1 (800m²)	0	4.416,00	52.992,00
PARQUE NACIONAL DE ITATIAIA	Estrada do Parque Nacional, Km 8,5 da BR-485, Caixa Postal 81.617 - Itatiaia - CEP 27580-000	6 (4800m²)	0	26.496,00	317.952,00

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUAPI-MIRIM/ESEC GUANABARA	Rod BR-493, Km 12,8, - Bairro Vale das Pedrinhas - Guapimirim - CEP 25940-585	2 (1600m ²)	1 (1800m ²)	13.242,00	158.904,00
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS	Av. Rotariana, s/n, - Bairro Soberbo - Teresópolis - CEP 25960-602	1 (800m ²)	0	4.416,00	52.992,00
PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS	Av. Rotariana, s/n, - Bairro Soberbo - Teresópolis - CEP 25960-602	6 (4800m ²)	5 (9000m ²)	48.546,00	582.552,00
ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO FLORESTA DA CÍCUTA	R. Dezoito A, 68 - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27260-380	1 (800m ²)	0	4.416,00	52.992,00
T O T A L				154.506,00	1.854.072,00

RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,61/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,05/m ²) (5,67/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
Sede do NGI em Mossoró	Avenida Dr. Almir de Almeida Castro, 400, Centro - Mossoró-RN	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	7.378,00	88.536,00
Sede da BAV do NGI em Assú	Rua Poeta Renato Caldas, 4500, Bairro Alto de São Francisco - Açú/RN	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	7.378,00	88.536,00
T O T A L				14.756,00	177.072,00

RIO GRANDE DO SUL

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,67/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,52/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
CEPSUL	R. Maria Araújo, 470, Bairro Cassino, Rio	0	1	4.536,00	54.432,00

	Grande - RS, CEP: 96207-480		(1800m ²)		
TOTAL				4.536,00	54.432,00

RONDÔNIA

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,26/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,34/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
NGI ICMBio Cuniã-Jacundá	Base de fiscalização Boca do Jaru - Margem direita do Rio Machado - Distrito de Santa Rosa - Vale do Paraíso - RO Zona Rural - Acesso terrestre e fluvial - Coordenadas 10° 04' 08,10" S 61° 58' 17, 20W	1 (800m ²)	0	4.208,00	50.496,00
NGI ICMBio Cuniã-Jacundá	A Estação Ecológica de Cuniã está localizada no município de Porto Velho/RO e Canutama/AM, possui sede administrativa em Porto Velho e Base de Campo também em Porto Velho, a 125 km da Zona Urbana, coordenadas geográficas S 08°02'44.6" e W 063°29'11.7"	1 (800m ²)	0	4.208,00	50.496,00
NGI ICMBio Cuniã-Jacundá	A base de campo da Reserva Extrativista Lago do Cuniã está localizada na Comunidade Silva Lopes Araújo - Lat. 8°19'5.65"S e Long. 63°29'52.75"O. Acesso: O acesso via fluvial e terrestre a esta base. Partindo de Porto Velho, seguindo pelo rio Madeira e Igarapé Cuniã é possível chegar à localidade em 4 (quatro) horas. O acesso via terrestre se dá pela estrada da Penal (linha28), 70 km de estrada de terra (90 minutos) até a foz do Rio Jamari. Após este percurso é necessário seguir por uma trilha de 15 quilômetros até a Base.	1 (800m ²)	0	4.208,00	50.496,00
NGI Cautário-Guaporé	Base Operativa de Porto Murtinho, interior da	1	0	4.208,00	

	Reserva Biológica do Guaporé - Margem esquerda do rio São Miguel, S/N, Distrito de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé/RO.	(800m ²)			50.496,00
TOTAL				21.040,00	252.480,00

RORAIMA

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,95/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,20/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
NGI ICMBio Roraima - Base de Caracará	Avenida Bem-Querer, 2337, Bairro São Francisco, CEP 69.360-000, Caracará/RR.	1 (800m ²)	0	3.960,00	47.520,00
NGI ICMBio Roraima - Escritório de Boa Vista	Rua Alfredo Cruz, nº 283, Centro, CEP 69.301-140, Boa Vista/RR.	1 (800m ²)	0	3.960,00	47.520,00
NGI ICMBio Roraima - Sede do Parque Nacional do Viruá	Sede do Parque Nacional do Viruá. BR-174, Km 322, Zona Rural, Caracará/RR (Acesso pela Estrada Perdida). CEP 69.360-000. Coordenadas Geográficas da sede: 1°29'23.63"N / 61° 0'10.37"O.	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	7.920,00	95.040,00
NGI ICMBio Roraima - Sede da Estação Ecológica de Maracá	Sede da Estação Ecológica de Maracá. Médio curso do rio Uraricoera, Amajari/RR (Zona Rural). CEP 69.343-000. Acesso terrestre com travessia de balsa. Coordenadas geográficas da sede: 03° 21' 48,3"N/ 61° 26' 02,3"O.	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	7.920,00	95.040,00
TOTAL				23.760,00	285.120,00

SANTA CATARINA

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,97/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,65/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
-------------------------	----------	--	--	-------------------------------------	--------------------------

CEPSUL	Av. Carlos Ely Castro, 195 - Centro, Itajaí - SC, 88301-445	2 (1600m ²)	1 (1800m ²)	14.331,00	171.972,00
TOTAL				14.331,00	171.972,00

SÃO PAULO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (5,40/m ²)	POSTOS EXTERNOS (2,40/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
ACADEBIO	Estrada Vicinal Ipê, 265, Km 19,5, Floresta Iperó/SP	11 (8800m ²)	2 (3600m ²)	56.160,00	673.920,00
APA CANANEIA	Rua da Saudade, número 350, - Iguape - CEP 11920-000	1 (800m ²)	0	4.320,00	51.840,00
CMA SANTOS	Rua Alexandre Herculano, 197, Sala 709, Ed. Vistamar, Gonzaga, Santos/SP	1 (800m ²)	0	4.320,00	51.840,00
FLONA CAPÃO BONITO	Rod. SP/258, Km 241, Bairro Itangua, Capão Bonito/SP	2 (1600m ²)	1 (1800m ²)	12.960,00	155.520,00
FLONA IPANEMA	Estrada Vicinal Ipe, 265, Km 19,5, Iperó/SP	7 (5600m ²)	0	30.240,00	362.880,00
ESEC TUPINAMBÁS	Av. Manoel Hipólito do Rego, 1907, Bairro Arrastão, Município de São Sebastião/SP	1 (800m ²)	0	4.320,00	51.840,00
NUPAT/ CENAP	Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi, 8600, Bairro da Usina, Atibaia/SP	2 (1600m ²)	1 (1800m ²)	12.960,00	155.520,00
CEPTA	Rodovia 201/SP, bairro Cachoeira das Emas, Pirassununga/SP	6 (4800m ²)	0	25.920,00	311.040,00
ARIE ILHAS DA QUEIMADA / ESEC TUPINIQUINS	Rua D. Sebastião Leme, 135, Vila Ivoty/SP	1 (800m ²)	0	4.320,00	51.840,00
ÁREA DE PROTEÇÃO	Rodovia Francisca Mendes Ribeiro, - Bairro Centro -	1	1	8.640,00	103.680,00

AMBIENTAL DE CAIRUÇU	São José do Barreiro - CEP 12830-000	(800m ²)	(1800m ²)		
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	Avenida Olivo Gomes, 100, Anexo à Casa do Café - Bairro Santana -Pq. da Cidade - São José dos Campos - CEP 12211-115	1 (800m ²)	0	4.320,00	51.840,00
ESTAÇÃO ECOLÓGICA MICO-LEÃO-PRETO	Rua Boiadeira Norte, número 3 a 27, - Bairro Vila Santa Rosa - Presidente Epitácio - CEP 19470000	0	1 (1800m ²)	4.320,00	51.840,00
FLORESTA NACIONAL DE LORENA	Avenida Major Ermenegildo Antônio Aquino, sem número, - Bairro Coatinga - Lorena - CEP 12605610	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	8.640,00	103.680,00
PARQUE NACIONAL SERRA DA BOCAINA	Rodovia Francisca Mendes Ribeiro, - Bairro Centro - São José do Barreiro - CEP 12830-000	1 (800m ²)	0	4.320,00	51.840,00
RESERVA EXTRATIVISTA DO MANDIRA	Rua Antônio de Campos, 297 -sala 22. Registro -SP. CEP 11900-000	1 (800m ²)	0	4.320,00	51.840,00
T O T A L				190.080,00	2.280.960,00

SERGIPE

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	POSTOS INTERNOS (4,45/m ²)	POSTOS EXTERNOS (1,98/m ²)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
FLONA Ibura	Rod. Br 101, Km 85 - Nossa Senhora do Socorro/SE -CEP 49160-000	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	7.124,00	85.488,00
PARNA Serra de Itabaiana	Rod. BR 235, KM 37 - Areia Branca/SE - CEP 49580-000	1 (800m ²)	1 (1800m ²)	7.124,00	85.488,00
T O T A L				14.248,00	170.976,00

QUADRO RESUMO

ESTADO	POSTOS INTERNOS	POSTOS EXTERNOS	OPERADOR DE ROÇADEIRA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ACRE	6	0	0	20.640,00	247.680,00
ALAGOAS	1	0	0	3.736,00	44.832,00
AMAZONAS	3	5	0	29.814,00	357.768,00
AMAPÁ	4	1	0	22.406,00	268.872,00
BAHIA	10	5	0	50.680,00	608.160,00
CEARÁ	5	2	0	28.844,00	346.128,00
DISTRITO FEDERAL	2	0	2	20.435,42	245.225,04
ESPÍRITO SANTO	11	4	0	68.040,00	816.480,00
GOIÁS	1	0	1	7.962,43	95.549,16
MARANHÃO	1	1	0	7.920,00	95.040,00
MATO GROSSO	7	0	6	56.181,60	674.179,20
MATO GROSSO DO SUL	1	0	1	7.655,01	91.860,12
PARÁ	3	0	0	12.096,00	145.152,00
PARAÍBA	5	0	0	18.000,00	216.000,00
PARANÁ	0	0	4	14.636,44	175.637,28
PERNAMBUCO	2	1	0	10.456,00	125.472,00
PIAUI	3	2	0	18.888,00	226.656,00

RIO DE JANEIRO	26	9	0	154.506,00	1.854.072,00
RIO GRANDE DO NORTE	2	2	0	14.756,00	177.072,00
RIO GRANDE DO SUL	0	1	0	4.536,00	54.432,00
RONDÔNIA	4	0	0	21.040,00	252.480,00
RORAIMA	4	2	0	23.760,00	285.120,00
SANTA CATARINA	2	1	0	14.331,00	171.972,00
SÃO PAULO	37	7	0	190.080,00	2.280.960,00
SERGIPE	2	2	0	14.248,00	170.976,00
TOTAL	142	45	14	835.647,90	10.027.774,80

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

6.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.2 Para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias, conforme dispõe o art 7, §3º da IN 40/2020.

6.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6.4 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material de limpeza e de higiene a serem executados nas edificações e áreas externas das Unidades pertencentes ao ICMBio, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço expedido pela contratante, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

6.5 Quanto à forma de contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços com a unidade de medida m² (metro quadrado) de área a ser limpa e conservada nas edificações e áreas externas das Unidades pertencentes ao ICMBio.

6.6 Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para os serviços de limpeza, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, sendo a relação que consta na planilha de custos apenas uma lista exemplificativa não exaustiva, cabendo à empresa a disponibilização do tipo e quantitativo de material que melhor atenda à necessidade de limpeza das unidades dentro das produtividades exigidas e com adequado padrão de qualidade e dentro dos valores estimados. Já a lista de materiais de higiene é uma lista exaustiva, sendo que a Administração fará o pedido desses produtos mensalmente, sendo solicitados somente nos quantitativos necessários. Esse método é o que melhor atende aos interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

- a) as empresas do segmento de limpeza, asseio e conservação predial adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;
- b) mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações; de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de armazenagem, de transporte; de eventuais perdas; etc.;
- c) os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza, ao passo que a Administração não possui rol ou especificações exaustivas para tais aquisições, e correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços;
- d) os materiais, em especial papel higiênico e papel toalha, ocupariam uma grande área para a sua armazenagem, que deveria ser disponibilizada pela Administração, com os correspondentes custos; espaço este que atualmente não está disponível e que é oneroso, podendo-se chegar à situação de que o custo da armazenagem supere o custo dos produtos armazenados;
- e) apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais;
- f) o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais de limpeza e de higiene por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;
- g) a grande maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e
- h) é comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 Para compor os preços de referência, a Administração elaborará planilhas de custos e formação de preços levando em consideração os preços máximos e mínimos praticados em conformidade com a Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017, a Convenção Coletiva 2020/2021, firmada entre o Sindicato das Empresas de asseio e conservação dos Estados da Federação; os encargos previstos em lei; a taxa de custos indiretos e de lucro com base em orientação do STF. Os tributos serão calculados com base no Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constantes do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017. O ISSQN será cotado conforme a legislação do município de São Paulo. Os tributos IRPJ e CSLL deixaram de constar na planilha em virtude da determinação contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

7.2 Os custos dos materiais de limpeza e higiene serão calculados com base no consumo histórico mensal das edificações das Unidades. A relação desses materiais também será elaborada com base no consumo histórico de cada um deles. O preço de referência destes materiais e dos uniformes serão obtidos através de Pesquisa em outras contratações de órgãos públicos e os materiais não encontrados pesquisaram-se em preços de lojas da internet, conforme determina a IN nº 5, de 27 de junho de 2014.

7.3 Ressalta-se que os valores inexequíveis ou excessivamente elevados serão descartados através do cálculo da média e desvio-padrão da amostra. Assim, para o cálculo do valor estimado, será calculada a média dos valores restantes.

7.4 No caso de edição de norma regulamentar posterior à aprovação deste Estudo Preliminar e anterior à data estipulada para a sessão virtual do pregão eletrônico, e que altere os valores da Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017, fica estabelecido que os valores máximos e mínimos serão os definidos na nova norma regulamentar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Estes Estudos Preliminares foram realizados por uma equipe de servidores designados pelo CGATI para planejar a melhor maneira de mantermos os serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

8.2 Decidiu-se que os serviços de limpeza e o fornecimento de material de limpeza deverão ser licitados conjuntamente, uma vez que a velocidade da resposta para reposição de material é mais rápida de ser diretamente administrada pela empresa prestadora de serviços, não prescindindo obviamente do controle do contratante.

8.3 A licitação não será realizada por SRP pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses do Art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

8.4 Seria inviável manter dentro de um mesmo prédio duas ou mais prestadoras de serviço que se dividem na limpeza das áreas e no fornecimento dos itens de limpeza, uma vez que ambas as atividades devem seguir em harmonia e em perfeita sintonia a fim de que os produtos não acabem durante a prestação dos serviços.

8.5 Outro fator que motiva manter com a contratada a administração e fornecimento de materiais é o nosso escasso espaço para estoque que não comporta uma grande quantidade de produtos como papel higiênico e toalhas de papel, que ocupam grande volume. A lista de materiais está anexo a esta ETP.

8.6 Tais empresas têm a seu favor, ainda, conseguir custos menores para adquirir tais materiais, pois compram em grandes quantidades.

8.7 Foram feitos o planejamento e mapeamento de riscos, em consonância com o Anexo IV da IN nº 05/2017, para soluções mais eficientes e eficazes.

8.8 Os serviços de limpeza a serem prestados serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observada as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas “d” e “d.1” da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, com prestação dos serviços de segunda a sexta-feira no total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A contratação dos serviços por Lote (por Estado), composto por algumas Unidades é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração.

9.2 Dado a necessidade de contratação para algumas Unidades e Centros de Pesquisas, administradas pelo ICMBio, dispostas na maioria dos Estados da Federação, e considerando-se que cada Estado mantém suas convenções trabalhistas com valores independente, bem como valores diferenciados de transporte coletivo, alíquotas de contribuição federal, além das Portarias que definem os valores das metragens dos serviços, por estado da federação, é de bom senso que tais contratos sejam feitos por estados, consequentemente a licitação deverá ser feita por LOTE/ESTADO, evitando-se, assim, o risco de majoração dos serviços nos estados onde tais quesitos são diferenciados a menor, havendo, por conseguinte, uma melhor observância nas contratações. Por outro lado, existem Unidades baseadas em locais de difícil acesso e que, se não fosse utilizada esta modalidade de licitação, provavelmente aquelas Unidades não teriam ofertas para contratação.

9.3 Também concluímos que não haverá qualquer prejuízo para os potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

9.4 Haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento.

9.5 Consideramos que a licitação terá uma maior flexibilidade para os fornecedores cotarem suas propostas, pois terão que se aterem apenas pelos custos de cada estado, bem como o Setor de Contratos terá como melhor acompanhar os contratos advindos desta licitação.

9.6 Sem comprometer o caráter competitivo, em obediência a determinação do DIPLAN (SEI nº 9030032), a nova estruturação do ICMBio subdivida em 5 Gerências Regionais (Gerência Regional Norte (GR1), Gerência Regional Nordeste (GR2), Gerência Regional Centro-Oeste (GR3), Gerência Regional e Gerência Regional Sul GR5), e objetivando um controle regionalizado, facilitando e auxiliando as resoluções de futuras solicitações das unidades de cada Lote/Estado pertencentes às supracitadas Gerências Regionais, esta contratação será licitada, separadamente, para as Unidades dos Lote/Estado de cada uma das 5 GR's, a saber:

Gerência Regional	Lote/Estado
GR1	Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, Maranhão, Pará,
GR2	Alagoas, Sergipe, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte,
GR3	Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
GR4	São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo
GR5	Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos no ICMBio para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes,

10.2 Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

10.3 Em que pese a redução do quadro de servidores, em função da adoção das produtividades estabelecidas na PORTARIA Nº 213, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, espera-se obter um ambiente suficientemente limpo e saudável, que reflita positivamente no desempenho dos servidores bem como na imagem do ICMBio junto à sociedade.

10.4 Quanto a economicidade na contratação dos serviços em questão, a Administração, ao terceirizar suas atividades meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na busca pela melhor satisfação do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 O ICMBio já possui contratos de limpeza para a maioria das Unidades para os quais iremos licitar, não se vislumbrando assim necessidades específicas de adequação dos ambientes.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

(assinado digitalmente)

BRUNO MARCHENA ROMÃO TARDIO

Analista Ambiental

(assinado digitalmente)

CARLOS JOSÉ MACEDO MAIA

Administrador

(assinado digitalmente)

BRUNO RIBEIRO PIANA

Técnico Administrativo

(assinado digitalmente)

PHELIPPE ALVES CIZILIO

Coordenador de Licitações e Contratos

De Acordo,

Aprovo na totalidade este Estudo Técnico Preliminar, apresentado pela Equipe de Planejamento, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, envolvendo alocação de mão de obra, de natureza contínua, com a disponibilização de materiais, saneantes domissanitários e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(assinado digitalmente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador Geral de Administração e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Macedo Maia, Analista Administrativo**, em 22/06/2021, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Piana, Técnico Administrativo**, em 22/06/2021, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marchena Romao Tardio, Analista Ambiental**, em 22/06/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 22/06/2021, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Phelippe Alves Cizilio, Coordenador(a)**, em 22/06/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9066950** e o código CRC **C240A8A4**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

